



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0010473-54.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ESTUDOS ELEITORAIS
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
ASSUNTO : Curso de Formação inicial em Direito Eleitoral para magistrados

PARECER nº 283 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Escola Judiciária Eleitoral propõe a contratação do Curso de formação inicial em Direito Eleitoral para magistrados, na modalidade presencial, a ocorrer no período de 07 a 10/08/2023, no Auditório deste Regional.

2. Preliminarmente à análise conclusiva dessa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, solicitamos o retorno dos presentes autos à referida unidade, para que promova a complementação/ajuste da sua instrução, tendo em vista o quanto pontuado a seguir:

2.1. Nos termos da Proposta contida no doc. nº 2384654, o treinamento ora requerido corresponde especificamente ao tema indicado no item 4 do Conteúdo Programático, constante do Formulário (doc. nº 2384622), com carga horária de 6 horas-aula, ao custo total de R\$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais), e será realizado no dia 10/08/2023, pela empresa OMNIA CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, que tem como instrutora Denise Goulart Schlickmann.

2.1.1. Tendo em vista as divergentes cargas-horárias previstas para o treinamento em apreço (Financiamento político e prestação de contas), a saber, no Formulário e na Proposta (6 horas-aula) e nos tópicos 14 e 23, e, do Projeto (03 horas-aula), doc. nº 2384660, cumpre à unidade esclarecer a respeito.

2.2. Embora o Formulário faça alusão a “curso aberto”, depreendemos que, em razão da especificidade do tema abordado e do público-alvo a ser capacitado, o mesmo ocorrerá na modalidade *in company*. Dessa forma, cabe à unidade instruir os autos com a documentação que diga respeito ao diferencial e/ou notoriedade da empresa ou profissional, para fins, inclusive, de enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, *f*, § 3º, da Lei 14.133/2021.

2.3. Por meio do doc. nº 2385514, a unidade demandante informou que, em virtude da reforma do Edifício-Sede, o evento estava previsto para ocorrer na Sala de Sessões do Anexo III e não mais no Auditório. Ocorre que nova informação foi encartada aos autos, noticiando o encaminhamento de ofício para o Diretor-Geral da UNICORP - TJ/BA, para fins de solicitação da cessão gratuita de salas para o curso (doc. nº 2387754).

2.3.1. À vista do quanto pontuado acima, cumpre à unidade registrar se as salas requeridas foram efetivamente cedidas, cabendo, ainda, o ajuste do tópico 16 do Projeto, uma vez que considerou o acesso ao curso através da plataforma *moodle* da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, o que sugere, no nosso entendimento, que o mesmo se daria na modalidade EAD.

2.4. O tópico 21 do Projeto ora considera que será exigida, como primeiro requisito para a certificação do participante, a frequência de 100% das aulas e atividades propostas, ora consigna que será aprovado o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 75% na média geral das avaliações realizadas por todos os facilitadores, cabendo, assim, a compatibilização de tal disciplina.

2.5. Não identificamos nos autos a comprovação da compatibilidade do valor cobrado com o praticado no mercado, consoante exigência prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Quanto às certidões contidas no doc. nº 2384812, registramos que deverá ser apresentado novo Certificado de Regularidade do FGTS, vez que o documento ora juntado encontra-se com a validade expirada.

3. Através do doc. nº 2394021, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

4. Na oportunidade, recomendamos que, a fim de auxiliar a instrução da contratação em tela, a EJE acesse a Orientação ASJUR nº 01/2023 (doc. nº 2274104).

5. Por fim, após efetuados os ajustes ora vindicados, os presentes autos deverão retornar para análise conclusiva dessa unidade de assessoramento.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves**, Técnico Judiciário, em 03/07/2023, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2405707** e o código CRC **01DE7BC3**.